

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023	
Data de Abertura: 13/09/2023 às 09h00min, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, para executar os serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DPE/MA em municípios do interior do Estado.	
Valor Total Estimado: R\$ 2.808.704,81	SRP? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa:	Critério de Julgamento
☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	☒ Menor Preço Global ☐ Maior Percentual de Desconto
Forma de Adjudicação:	Instrumento de Contratação:
☐ Por lote ☐ Preço Global ☒ Por item	☐ Autorização por Fornecimento ☒ Contrato
Documentos de Habilitação:	
Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e <u>demaís documentos constantes do ITEM 11 do instrumento convocatório.</u>	
Margem de preferência?	Vistoria?
☐ Sim ☒ Não	☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Prazo para envio da proposta/documentação:	
Até 12 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações:
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br
Observações Gerais:	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da DPE/MA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento » Cód. UASG “453747”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasNet e também no portal da transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, endereço: https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0507/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004/2023-DPGE, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 267/2023 contido nos autos deste Processo Administrativo na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/09/2023**, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Av. Júnior Coimbra, Qd.21 Lote 02- Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, para executar os serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DPE/MA em municípios do interior do Estado, nos termos e condições constantes deste edital e nos respectivos anexos.

1.2. Os materiais e serviços a serem empregados na execução serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo satisfazer às normas técnicas brasileiras (NBR's).

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme planilhas de preços constantes do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nas orçamentos da DPE/MA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0341.3223.022051/022048/022647/022047/022649; Elemento despesa: 44905199 – Obras e instalações / Outras Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500101000-Recursos Ordinários do Tesouro; UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0341.4702.017081; Elemento despesa: 44905199 – Obras e instalações / Outras Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1759107000-FADEP.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, conforme cláusula 2.2, do termo de Referência.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO** nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	13/09/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Global Estimado para os 7 itens R\$...	2.808.704,81

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação enumerados no **item 10**, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.**

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 Descrição dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital e Planilhas Orçamentárias para cada **ITEM** (município).

6.2.2 **Proposta de preços** com a descrição detalhada dos serviços por item, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes.

6.2.3 PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E TOTAL(S) DO(S) ITEM(S), com duas casas decimais, em moeda nacional, nas QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S), conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor da PROPOSTA, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo(s) deste Edital;

6.2.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.2.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

6.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2.14 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.

6.2.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo” no prazo de 12 (doze) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter;

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Planilha(s) de preços unitários nas quantidades máximas e valor global da proposta *devidamente ajustada ao lance vencedor* com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando especificações do modelo das **Planilha(s) Orçamentária(s), por Item, anexa(s) ao Termo de Referência- Anexo I do Edital**, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços.
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- i) A empresa licitante deverá apresentar o **Cronograma Físico-Financeiro**, por item, conforme indicado no Termo de Referência.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.4. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do prefere, bem como, aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.5 A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta,

habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**, sendo que no caso de o licitante não responder ao Pregoeiro, o licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado, por não atendimento à solicitação.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **menor preço do ITEM** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a). O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar **no prazo de 12 (doze) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS com todas as planilhas**, com o valor **readequado ao valor do lance vencedor**.

8.8.1 Sendo o caso de o licitante enviar “**documentos complementares**” após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas** qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO.

8.8.2. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lances serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital.

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

10.3 Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

- a) o licitante terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;
- b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico, no prazo de 12 (doze) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico podendo ainda ser solicitada

a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.4 Para julgamento será adotado o critério **menor preço do item** (município) atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

10.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global.

10.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 O(a) pregoeiro(a) para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.10 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) pregoeiro(a) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO(A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema **no momento da elaboração da proposta** no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) No § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 consta que “**Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 2(duas) horas, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38” e artigo 43, §3º da Lei 8666/1993, não sendo aceitos inclusão de documentos novos que originalmente deveriam acompanhar as propostas e não estejam relacionados com os já cadastrados originalmente. (Acórdão nº 3141/2019 – Plenário).

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A** - Registro comercial, para empresa individual;
- B** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- C** - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- D** - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B** - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- C** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- E** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- F** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- G** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Item 10 e seus subitens 10.1 a 10.3**, do Anexo I deste edital (**Termo de Referência**).

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **para os itens aos quais sagrar-se vencedora**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei de acordo o § 3º do artigo 31 da lei 8.666/93

a) No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO que não se tratem de documentos novos, poderão ser enviados, no prazo de até **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**.

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, no caso de requerimento motivado do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE

implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, na forma do artigo 47 do Decreto 10.024/2019.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico cpldpe@ma.def.br.

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços é conforme constante no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro para cada Item (município).

18. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados onde funcionarão os Núcleos de Atendimento da DPE nos municípios São Domingos/MA; Mirinzal/MA; Olinda Nova/MA; Itinga do Maranhão/MA; São Bento/MA; Zé Doca/MA e Coelho Neto/MA indicados no item 1.3 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Deverão ser observadas as disposições previstas na Cláusula da Minuta do Contrato – Anexo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a: apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I -Termo de Referência;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

23.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos: (anexo I - Projetos Arquitetônicos; anexo II – Planilhas Orçamentárias, Tabelas de encargos Sociais e BDI, Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo dos Serviços; anexo III - Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades)

ANEXO II – Minuta de Contrato

São Luís MA, 18 de Agosto de 2023

Pregoeiro – CPL
DPE/MA

ANEXO I - DO PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) nos municípios de **São Domingos/MA, Mirinzal/MA, Olinda Nova/MA, Itinga do Maranhão/MA, São Bento/MA, Zé Doca/MA e Coelho Neto/MA.**

1.2. A legislação que irá reger este Processo Licitatório será a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.3. A contratação se fará por **ITENS**:

ITEM	MUNICÍPIO
01	São Domingos/MA
02	Mirinzal/MA
03	Olinda Nova/MA
04	Itinga do Maranhão/MA
05	São Bento/MA
06	Zé Doca/MA
07	Coelho Neto/MA

1.4. A formação por **ITENS** tenta garantir maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade; assim como se dá na expectativa de melhorar a gestão contratual e facilitar a execução do objeto por parte das contratadas, haja vista que em processos anteriores houve muitas dificuldades por parte das empresas contratadas em executar vários municípios ao mesmo tempo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Os serviços comuns de engenharia necessários para a execução da obra e instalação dos novos núcleos de atendimento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO(DPE/MA)** em municípios do interior do Estado do Maranhão, justificam-se pela necessidade da execução de serviços preliminares e complementares para a instalação dos sistemas modulares ecológicos. As execuções destes serviços garantirão que com a construção dos novos núcleos de atendimento da DPE/MA haja uma ampliação no atendimento aos assistidos dessa Instituição, garantido também assim, que os serviços prestados à população continuem a garantir que a missão da DPE/MA seja cumprida, ou seja, que a população tenha direito à assistência jurídica integral e gratuita.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.1. Acerca da participação por meio de consórcio, é matéria à critério discricionário da Administração Pública de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório,

conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiudiscricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição ao instrumento convocatório;

2.2.2. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público;

2.2.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2.2.4. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto a ser licitado;

2.2.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem executados estão relacionados conforme Projetos Arquitetônicos (ANEXO I); Planilhas Orçamentárias, Tabelas de Encargos Sociais e BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (ANEXO II) e Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO III) os quais fazem parte e integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência.

Arquivos disponíveis no portal: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá atender aos preceitos da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia;

4.1.2. Atender aos preceitos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI-MPOG, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento quanto às especificações e demais exigências do Projeto Básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia que devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. NÃO SERÁ PERMITA a CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, salvo nos casos previstos na lei e com a concordância e autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.3.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital, devendo ser entregue na fase de assinatura do contrato;

4.3.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Carta de Fiança Bancária;

4.3.3. No caso de opção pelo **Título da Dívida Pública**, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.4. No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da **CONTRATANTE**, em conta poupança a ser informada;

4.3.5. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a **CONTRATADA** fará entrega à **CONTRATANTE** da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

4.3.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a **CONTRATADA** fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

4.3.7. O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas;

4.3.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

4.3.7.2. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. Para **CADA** município será emitida a **Ordem de Serviço** com os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** e **Cronograma Físico-Financeiro** com as quantidades de medições a serem realizadas a fim de que se possa realizar os pagamentos por etapa da obra à **CONTRATADA**;

5.1.2. A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

5.1.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. **Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO** os que se encontrarem fora de especificação;

5.1.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.1.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

5.1.6. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. **Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários**;

5.1.7. A **CONTRATADA** deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

5.1.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

5.1.9. A **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

5.1.10. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.1.11. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

5.1.12. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

5.1.13. A **CONTRATADA** executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na Planilha Orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, seguindo rigorosamente o prazo estabelecido em Cronograma Físico-Financeiro e **mantendo quantitativo de mão de obra compatível a necessidade**;

5.1.14. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

5.1.14.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão executados onde funcionarão os Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (**DPE/MA**) nos municípios listados no item 1.3 deste Projeto Básico.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** conforme o Art. 618 do Código Civil e Art. 54 da lei 8.666/93;

5.3.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objetos deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico, deverão iniciar em no máximo, **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço**, e deverão ser finalizados, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra;

NÚCLEO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
São Domingos/MA	120 (cento e vinte) dias
Mirinzal/MA	90 (noventa) dias
Olinda Nova/MA	90 (noventa) dias
Itinga do maranhão/MA	90 (noventa) dias
São Bento/MA	90 (noventa) dias
Zé Doca/MA	150 (cento e cinquenta) dias
Coelho Neto/MA	150 (cento e cinquenta) dias

5.4.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**;

5.5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

5.5.1.1. **PROVISORIAMENTE**: em até **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **PROJETO BÁSICO** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

5.5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. Cabe ainda à **FISCALIZAÇÃO**:

6.1.1.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a **CONTRATADA** apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.1.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.1.1.1.2. À Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.1.1.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.1.1.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

6.1.1.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

6.1.1.1.6. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.1.1.1.7. Emitir diariamente o **Registro Diário de Obras (RDO)**, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, incluindo as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.

6.1.1.1.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.1.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato;

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por **MEDIÇÕES MENSAIS** conforme os serviços executados e serão pagos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal – a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;

7.3. A **CONTRATADA** encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento conforme modelo em **Anexo IV** deste Projeto Básico, juntamente com a Planilha de Medição, para análise e autorização de emissão da Nota Fiscal;

7.4. Após aprovação da Planilha de Medição pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo;

7.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.6. Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento;

7.4.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com comprovantes de pagamentos;

7.4.8. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

7.4.9. Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados;

7.4.10. Cópia da Folha de pagamento dos salários;

7.4.11. Comprovante de pagamento dos benefícios;

7.5. Nos documentos descritos nos itens 7.3.6 a 7.3.11 devem ser referente ao mês que antecede o período da medição;

7.6. A Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA procederá com o pagamento, verificando se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O Prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período de prestação dos serviços;

7.6.5. O valor a pagar; e

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pela **FISCALIZAÇÃO**, da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como da entrega da documentação listada nos itens 7.3.1 a 7.3.11;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

8.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Projeto Básico, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

8.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

8.4. A planilha orçamentária deve conter os preços unitários e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

8.5. Na composição de preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.6. Os custos relativos a administração, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro de obra, bem como qualquer outro item que possa ser apropriado como custo direto da obra, não poderá ser incluído na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da lei complementar 123/2006;

8.8. A composição de encargos sociais das **empresas optantes pelo Simples Nacional** não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar;

8.9. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendida as demais condições de aceitabilidade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2. DOS CRITÉRIOS

9.2.1. O objeto está sob o regime de execução de empreitada por preço unitário;

9.2.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor máximo estimado por item conforme abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO
01	São Domingos/MA	R\$ 446.257,12
02	Mirinzal/MA	R\$ 350.457,89
03	Olinda Nova/MA	R\$ 295.074,01
04	Itinga do Maranhão/MA	R\$ 339.157,01
05	São Bento/MA	R\$ 295.932,46
06	Zé Doca/MA	R\$ 563.887,29
07	Coelho Neto/MA	R\$ 517.939,03

9.2.3. Em hipótese alguma será aceito preço estimado acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem neste inconformidade;

9.2.4. Serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam iguais ou abaixo dos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA;

9.2.5. Em hipótese alguma serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

9.2.6. A **LICITANTE** deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste Projeto Básico;

9.2.6.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes neste Projeto Básico são meramente estimados, não acarretando à Administração da Defensoria Pública do Estado do Maranhão qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento;

9.2.6.2. As composições de preços unitários elaboradas pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, são meros instrumento para elaboração do orçamento da licitante (disponível em PDF);

9.2.6.2.1. Cada **LICITANTE** deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas;

9.2.6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.2.6.4. Os impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da **LICITANTE** deverão estar consideradas em item específico – BDI, conforme planilha constante no Anexo II neste Projeto Básico;

9.2.7. A cotação apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento será exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1. **Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-(CAU) competente da região a que estiver vinculado a **CONTRATADA**, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de

atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo **CREA/CAU** detentor de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.2.1.O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber:

SÃO DOMINGOS		
SERVIÇOS	QTD	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	177,95	71,18
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	140,86	56,34
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	15,70	6,28
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	100,51	40,20

MIRINZAL		
SERVIÇOS	QTD	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	86,35	34,54
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	139,95	55,98

CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	15,70	6,28
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	78,74	31,50

OLINDA NOVA		
SERVIÇOS	QTD	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	53,14	21,26
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	139,00	55,60
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	3,96	1,58
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	78,74	31,50

ITINGA DO MARANHÃO		
SERVIÇOS	QTD	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	54,07	21,63
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	174,60	69,84
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	3,79	1,52
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	76,00	30,40

SÃO BENTO

SERVIÇOS	QTD	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	58,34	23,34
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	142,00	56,80
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	2,75	1,10
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	93,00	37,20
ZÉ DOCA		
SERVIÇOS	QTD	QTD. MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	158,03	63,21
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	208,08	83,23
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	18,56	7,42
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	69,07	27,63

COELHO NETO		
SERVIÇOS	QTD	QTD MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	229,64	91,86
MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, COM CHAPISCO - H=2,50M (M²)	174,50	69,80

CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. USO DE AÇO CA - 50, Ø10.0. ARMADURA COMPOSTA POR 4 VERGALHÕES, COM ESTRIBOS POSICIONADOS A CADA 20cm - INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS. AF_06/2017	6,48	2,59
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	107,93	43,17

10.2.2.Fica estabelecido que o (s) profissional (is) poderá (ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

10.2.3.A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), se nela constar o nome dos profissionais indicados;

10.2.4. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a **LICITANTE** poderá apresentar, **em substituição**, um **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s);

10.3. Apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU) em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, afim de comprovar autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da **LICITANTE**;0

10.4. **Ao participar da licitação o licitante declara que o (s) responsável (is) técnico (s)** detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

10.5. **Ao participar da licitação o licitante declara que possuirá**, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**Disponível em 06/2023**), **ORSE** (**Disponível em 04/2023**), **SBC** - Sociedade Brasileira de Custos (**Disponível em 07/2023**) e **SETOP** - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (**Disponível em 01/2023**);

ITEM	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO
Núcleo 01 Defensor		
1	São Domingos	R\$ 446.257,12
2	Mirinzal	R\$ 350.457,89
3	Olinda Nova	R\$ 295.074,01
4	Itinga do Maranhão	R\$ 339.157,01
5	São Bento	R\$ 295.932,46
Núcleo 02 Defensores		
6	Zé Doca	R\$ 563.887,29
7	Coelho Neto	R\$ 517.939,03
Valor Estimado Total		R\$ 2.808.704,81

11.2. Totalizando um valor global estimado de **R\$ 2.808.704,81 (dois milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017;

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Apresentação de Capacidade Técnico Profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por **01 (um) Engenheiro Civil** e/ou **01 (um) um Arquiteto** a qual será responsável pela execução do objeto;

13.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo **05 (cinco) dias** após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:

13.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, registrada no CREA;

13.3. Providenciar também:

13.3.1. Outras **licenças e alvarás** que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos;

13.3.2. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: habite-se, Licença Ambiental de Operação, Licença Ambiental, Alvará de Construção, etc.);

13.3.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.3.4. **Inscriver a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO** da Receita Federal do Brasil em **até 30 (trinta) dias contados do início das atividades**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021;

13.4. Apresentar formalmente o **PREPOSTO** da **CONTRATADA**, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária;

13.5. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade satisfatória para entregar o objeto contratado no prazo estipulado no Item 5.4;

13.6. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para o **CONTRATANTE**, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

13.7. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

13.8. Caberá a **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sócias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados;

13.9. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Projeto Básico;

13.10. Paralisar imediatamente os serviços caso o **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da **CONTRATADA**, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

13.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de poder denunciar a **CONTRATADA** de pleno direito;

13.12. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

13.13. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

13.14. Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

13.15. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

13.16. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

13.17. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

13.18. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

13.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou ainda, por falta de compatibilidade com os projetos;

13.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.22. A **cada medição** efetuada, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos listados nos item 7.3.1 a 7.3.11;

13.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

13.24. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

13.27. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a norma técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

13.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.31. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.36. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

13.37. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.38. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU/BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

13.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.40. Responder por **qualquer acidente de trabalho** na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição,

danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.42. Apresentar, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.43. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam executados, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de Planilha de Medição;

13.44. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

13.45. A **CONTRATADA** deverá verificar e assinar diariamente o **Registro Diário de Obras (RDO)** emitido pela **Supervisão de Obras e Reformas (SOR)** da **DPE/MA**;

13.46. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela **CONTRATANTE** e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a correção;

13.47. Após a aprovação dos documentos administrativos, a **CONTRATADA** será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o **CONTRATADO** o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MA), o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

São Luís/MA, 08 de agosto de 2023

Nayanne Barros Feques
Assessora da Sup. de Obras e Reformas
Matrícula: 2744142
CAU: A69236-0/MA-DPE/MA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - Projetos Arquitetônicos

ANEXO II – Planilha Orçamentária, Tabelas de Encargos Sociais e BDI; Cronogramas Físico-Financeiro;

ANEXO III - Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades

Arquivos disponível no portal: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023

Processo nº 0507/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023 - DPEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.xxx-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0507/2023 – DPE/MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA) nos municípios de **São Domingos/MA, Mirinzal/MA, Olinda Nova/MA, Itinga do Maranhão/MA, São Bento/MA, Zé Doca/MA e Coelho Neto/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 025/2023 DPE/MA e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem executados estão relacionados conforme Projetos Arquitetônicos (**ANEXO I**); Planilhas Orçamentárias, Tabelas de Encargos Sociais e BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (**ANEXO II**) e Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (**ANEXO III**) os quais fazem parte e integram o Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA- DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação deverá atender aos preceitos da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia;

4.1.2. Atender aos preceitos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI-MPOG, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento quanto às especificações e demais exigências do Projeto Básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia que devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. NÃO SERÁ PERMITA a CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, salvo nos casos previstos na lei e com a concordância e autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.3.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital, devendo ser entregue na fase de assinatura do contrato;

4.3.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária;

4.3.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.3.4. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada;

4.3.5. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

4.3.6. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

4.3.7. O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas;

4.3.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

4.3.7.2. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. Para CADA município será emitida a Ordem de Serviço com os serviços a serem prestados pela CONTRATADA e Cronograma Físico-Financeiro com as quantidades de medições a serem realizadas a fim de que se possa realizar os pagamentos por etapa da obra à CONTRATADA;

5.1.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

5.1.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

5.1.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

5.1.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

5.1.7. A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

5.1.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

5.1.9. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

5.1.10. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.1.11. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

5.1.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

5.1.13. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na Planilha Orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, seguindo rigorosamente o prazo estabelecido em Cronograma Físico-Financeiro e mantendo quantitativo de mão de obra compatível a necessidade;

5.1.14. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

5.1.14.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão executados onde funcionarão os Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA) nos municípios listados no item 1.3 deste Projeto Básico.

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO conforme o Art. 618 do Código Civil e Art. 54 da lei 8.666/93;

5.3.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objetos deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico, deverão iniciar em no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra;

NÚCLEO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
São Domingos/MA	120 (cento e vinte) dias
Mirinzal/MA	90 (noventa) dias
Olinda Nova/MA	90 (noventa) dias
Itinga do maranhão/MA	90 (noventa) dias
São Bento/MA	90 (noventa) dias
Zé Doca/MA	150 (cento e cinquenta) dias
Coelho Neto/MA	150 (cento e cinquenta) dias

5.4.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela FISCALIZAÇÃO;

5.5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

5.5.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do PROJETO BÁSICO e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

5.5.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (..... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.1. Cabe ainda à FISCALIZAÇÃO:

8.1.1.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

8.1.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

8.1.1.1.2. À Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

8.1.1.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.1.1.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

8.1.1.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

8.1.1.1.6. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.1.1.1.7. Emitir diariamente o Registro Diário de Obras (RDO), devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, incluindo as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.

8.1.1.1.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.1.1.1.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato;

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por MEDIÇÕES MENSAIS conforme os serviços executados e serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal – a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento;

9.3. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento conforme modelo em Anexo IV deste Projeto Básico, juntamente com a Planilha de Medição, para análise e autorização de emissão da Nota Fiscal;

9.4. Após aprovação da Planilha de Medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo;

9.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.6. Cópia da Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento;

9.4.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com comprovantes de pagamentos;

9.4.8. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

9.4.9. Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados;

9.4.10. Cópia da Folha de pagamento dos salários;

9.4.11. Comprovante de pagamento dos benefícios;

9.5. Nos documentos descritos nos itens 7.3.6 a 7.3.11 devem ser referente ao mês que antecede o período da medição;

9.6. A Supervisão de Obras e Reformas desta DPE/MA procederá com o pagamento, verificando se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. O Prazo de validade;

9.6.2. A data da emissão;

9.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.4. O período de prestação dos serviços;

9.6.5. O valor a pagar; e

9.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pela FISCALIZAÇÃO, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como da entrega da documentação listada nos itens 7.3.1 a 7.3.11;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. A com provação da qualificação técnica por parte da contratada está disposta no item 10 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017;
- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Apresentação de Capacidade Técnico Profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, equipe técnica composta por 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) um Arquiteto a qual será responsável pela execução do objeto;
- 12.2. Encaminhar à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA em, no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo os seguintes documentos:
- 12.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços objeto deste Projeto Básico, registrada no CREA;
- 12.3. Providenciar também:
- 12.3.1. Outras licenças e alvarás que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências das concessionárias ou órgãos públicos;
- 12.3.2. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: habite-se, Licença Ambiental de Operação, Licença Ambiental, Alvará de Construção, etc.);
- 12.3.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.3.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021;
- 12.4. Apresentar formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, devendo ser assim feita, sempre que houver substituição ou ausência temporária;
- 12.5. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade satisfatória para entregar o objeto contratado no prazo estipulado no Item 5.4;
- 12.6. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

12.7. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;

12.8. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sócias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados;

12.9. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõe o objeto deste Projeto Básico;

13.10. Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI'S, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

12.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente do valor estipulado para pagamento mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito;

12.12. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com EPI'S adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

12.13. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

12.14. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;

12.15. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamento e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

12.16. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

12.17. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI e/ou coletivo;

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

12.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou ainda, por falta de compatibilidade com os projetos;

12.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.22. A cada medição efetuada, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos listados nos item 7.3.1 a 7.3.11;

- 12.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.24. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 12.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a norma técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 12.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.36. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 12.37. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.38. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU/BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

12.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

12.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.42. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.43. Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam executados, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de Planilha de Medição;

12.44. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.45. A CONTRATADA deverá verificar e assinar diariamente o Registro Diário de Obras (RDO) emitido pela Supervisão de Obras e Reformas (SOR) da DPE/MA;

12.46. Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a correção;

12.47. Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.2.A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico

ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa e o estabelecido no ANEXO III do Projeto Básico;

19.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MA), o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE

19.3. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de agosto de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Av. Junior Coimbra, Qd. 21 Lote 02– Renascença II - CEP 65075-370
Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
São Luís – Maranhão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____